LEI N.º 327, 13 de Novembro de 2003.

EMENTA: ALTERA O ART. 7º DA LEI N.º 007, DE 28 DE JANEIRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

.....

Art.1º- O artigo 7º da Lei nº 007/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º- O servidor terá **10 (dez)** dias contados da data do retorno à sede, para comprovar o afastamento, em formulário denominado *"Comprovação de Diárias",* ANEXO V.

.....

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, em 13 de Novembro de 2003.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal